



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

PRORROGA MEDIDAS PARA  
ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA MUNICIPAL EM RAZÃO DO  
COVID – 19 (CORONAVÍRUS), E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Prefeita do **MUNICÍPIO DE BELÉM**, Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (coronavírus);

**CONSIDERANDO** os termos dos Decretos Estaduais nº 69.530/2020, 69.541/2020, 69.577/2020, 69.624/2020, 69.700/2020, 69.722/2020, 70.177/2020 e 70.178/2020, onde determinam a prorrogação das medidas de enfrentamento ao COVID-19 (coronavírus) no âmbito do Estado de Alagoas.

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 003/2020, 004/2020, 005/2020, 007/2020, 008/2020, 009/2020, 10/2020, 11/2020, 13/2020, 15/2020 e 18/2020 os quais determinam e prorrogam medidas de combate da situação de emergência de saúde no âmbito do Município de Belém.

**CONSIDERANDO** que o Município de Belém ainda se encontra na “Fase Vermelha” da matriz de risco instituída pelo Estado de Alagoas, bem como notadamente ocorre o aumento de casos de infecção pelo COVID-19 (coronavírus) em âmbito municipal.

**CONSIDERANDO** a criação do Grupo Técnico do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus e o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) do Município de Belém.



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
GABINETE DA PREFEITA

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De forma excepcional e temporária, ficam mantidas todas as medidas de restrição previstas nos decretos municipais anteriores até o dia 30 de julho de 2020, em relação ao enfrentamento e prevenção ao contágio pelo COVID-19 (coronavírus) no âmbito do Município de Belém, intensificando as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública anteriormente determinada.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública.

Belém/AL. 16 de julho de 2020.

**ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA**

Prefeita

Este Decreto foi publicado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração deste Município em 16 de julho de 2020 e publicado no mural desta Prefeitura nesta mesma data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL**

REGISTRADO E PUBLICADO EM

16 / 07 / 2020

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL